

# Boletim Informativo

Edição 99  
23. Outubro. 2025



## Confira a proposta de acordo de Greve

A proposta supera a posição inicial que previa compensação por horas — e adota o modelo qualitativo de compensação, defendido pelo SINTFUB desde o início do processo. Leia a íntegra do documento abaixo:

### TERMO DE ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO MOVIMENTO GREVISTA

Com fundamento na Instrução Normativa SRT/MGI no 49, de 20 de dezembro de 2023, da Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, os signatários deste Termo de Acordo firmam as cláusulas abaixo, com vistas à efetivação da compensação das atividades represadas durante o movimento grevista dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade de Brasília.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**AUTARQUIA ACORDANTE:** Universidade de Brasília, Autarquia Federal, com sede em Brasília-DF, representada por sua Reitora, Rozana Reigota Naves, professora do Magistério Superior, inscrita no CPF sob o no XXX.XXX.XXX-XX.

**SINDICATO ACORDANTE:** Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos da Fundação Universidade de Brasília (SINTFUB), entidade sindical representativa dos servidores técnico-adminis-

trativos em educação da Universidade de Brasília, inscrito no CNPJ sob o no 01.633.692/0001-78, com sede em Brasília-DF, por intermédio de seu dirigente Maurício Sabino de Araújo Rocha, inscrito no CPF sob o no XXX.XXX.XXX-XX, técnico-administrativo em educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste Termo de Acordo a compensação das atividades represadas pelos servidores técnico-administrativos em educação em decorrência da greve iniciada em 20/03/2025, suspensa em 01/10/2025 e com retorno ao trabalho em 06/10/2025.

Parágrafo único. A compensação terá caráter qualitativo e coletivo, visando à regularização das demandas acumuladas nos setores acadêmicos e administrativos, devendo incluir, planejamento individual e quando cabível, atividades formativas no interesse da administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREMISSA DO TERMO DE ACORDO

A compensação das atividades represadas será realizada por meio de planos de trabalho elaborados nas Unidades acadêmicas ou administrativas, considerando:

- I – o mapeamento das atividades acumuladas durante a paralisação;
- II – a priorização de ações essenciais e emergenciais;
- III – o acompanhamento sistemático pelas chefias, di-

reções de Unidades e pela comissão paritária de acompanhamento prevista neste Termo.

Parágrafo único. Quando aplicável, os planos poderão adotar abordagem coletiva ou setorial, respeitadas as especificidades das unidades.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PARTICIPANTES

Os participantes deste Termo de Acordo são todos os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista descrito na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE

Os servidores técnico-administrativos em educação, em conjunto com suas chefias imediatas e direções de unidade, deverão mapear e executar as atividades represadas, conforme plano de trabalho aprovado.

§1o – O plano deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Termo, conforme modelo constante no Anexo II, contendo metas, prazos e indicadores.

§2o – A execução das atividades represadas não implicará pagamento adicional.

§3o – Nos casos em que não haja atividades represadas no setor de lotação, a compensação poderá ocorrer em outro setor da unidade, desde que compatível com as atribuições do cargo.

§4o – O plano de trabalho poderá incluir ações formativas e cursos



[www.sintfub.org.br](http://www.sintfub.org.br)



@sintfub\_unb

de capacitação, prioritariamente aqueles de interesse institucional, a exemplo dos constantes no Anexo I.

§5o – Os servidores técnico-administrativos em educação lotados no Hospital Universitário de Brasília (HUB) que aderiram ao movimento grevista deverão, em conjunto com a Superintendência do HUB, elaborar um plano de trabalho que garanta a compensação das atividades represadas, respeitando as especificidades da unidade hospitalar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

A execução do plano de trabalho deverá ser efetuada no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da assinatura deste Termo, considerando os prazos intermediários e as ações emergenciais necessárias à compensação das atividades pactuados no plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTIFICAÇÃO**

A Universidade de Brasília reconhece que foi previamente notificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acerca do início do movimento grevista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

§1o – Fica instituída uma Comissão Paritária de Acompanhamento, composta por três representantes da Administração e três do SINTFUB, responsável por acompanhar a execução, resolver impasses e propor ajustes aos planos de trabalho.

§2o – O acompanhamento da execução dos planos será realizado pelas chefias imediatas e direções de unidade, com apoio da Comissão Paritária de Acompanhamento tanto para unidades administrativas e acadêmicas, como para órgãos assessores e complementares.

§3o – Os casos de descumprimento ou divergência deverão ser

inicialmente tratados no âmbito das Unidades e, se necessário, encaminhados à Comissão Paritária.

§4o – O cumprimento integral do plano será atestado conforme modelo constante do Anexo III.

§5o – O período de participação no movimento grevista será computado para todos os fins, uma vez concluída a compensação das atividades represadas.

§6o – A execução do plano integrará a avaliação de desempenho e o estágio probatório dos servidores.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1o – A adesão a este Termo implica o reconhecimento do esforço conjunto entre a Administração e o Sindicato em prol da recomposição das atividades

e da valorização institucional.

§2o – As cláusulas deste Termo não prejudicam acordos anteriores firmados entre as partes e homologados pelo MGI.

§3o – Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual pela Comissão Paritária.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo com certificação digital, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília-DF, XX de outubro de 2025.

Rozana Reigota Naves Reitora da Universidade de Brasília

Edmilson Rodrigues de Lima Coordenador Geral do Sintfub

**FILIADO À**  
**SINTFUB** **FASUBRA** **CUT**

# MARCHA NACIONAL

## 29.10

**Não é reforma,  
é o fim dos serviços públicos**

**às 9h**  
**Museu Nacional**